



PREFEITURA DE  
**CASTANHAL**  
UNIÃO, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO



**3º TERMO ADITIVO DE PRAZO, QUALITATIVO, QUANTITATIVO E SUPRESSÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2023/PMC - CONCORRÊNCIA Nº 001/2023**

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO, QUALITATIVO, QUANTITATIVO E SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 066/2023/PMC, ORIUNDO DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL E SARAIVA E CIA LTDA, NA FORMA ABAIXO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL/PA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.121.991/0001-84, com sede na Avenida Barão do Rio Branco, 2232, Centro, Castanhal, Estado do Pará, simplesmente denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. **HÉLIO LEITE DA SILVA** – Prefeito Municipal de Castanhal e a empresa **SARAIVA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.545.515/0001-56, com sede na Avenida Maximino Porpino, 1071, Pirapora, Castanhal/PA, CEP nº 68.740-080, e-mail: saraivacialtda@gmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **THAISA CASIMIRO SARAIVA MONTEIRO**, brasileira, empresária, residente e domiciliada na Avenida Barão do Rio Branco, 1791, apt. 1101, Centro, Castanhal/PA, CEP 68742-404; os quais, em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº **066/2023/PMC**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 - Constitui objeto do presente termo aditivo a **prorrogação do prazo, qualitativo, quantitativo e supressão** ao contrato nº 066/2023/PMC da Concorrência nº 001/2023, cujo objeto se trata da contratação de empresa especializada para prestação de serviço de drenagem e pavimentação asfáltica de vias urbanas no Bairro Santa Catarina, neste município de Castanhal/Pará.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA**

2.1 - A celebração do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 066/2023 justifica-se em razão da necessidade de reprogramação do objeto contratual, decorrente de ajustes técnicos identificados após a elaboração do projeto executivo de drenagem urbana de águas pluviais, conforme manifestação do fiscal titular do contrato, Engº Eliabe da Silva Mesquita.

Com a elaboração do projeto executivo, constatou-se a necessidade de acréscimo nas quantidades de serviços inicialmente previstos no projeto básico, bem como de readequação do escopo da obra. A Administração Pública deliberou pela priorização da execução da drenagem urbana, concentrando a maior parte dos recursos na solução estrutural dos



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Castanhal, apontando a câmera do seu smartphone e fazendo a leitura do QRcode.

**Prefeitura Municipal de Castanhal**  
Av. Barão do Rio Branco, 2232 - Centro, Castanhal - PA  
CEP 68740-020

problemas de alagamento, por se tratar de etapa preliminar e indispensável à pavimentação, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

Inicialmente, o projeto contemplava a execução de drenagem urbana em cinco vias, com pavimentação prevista para quatro delas. Após a reprogramação, passou a abranger a drenagem urbana em sete vias, permanecendo a pavimentação restrita a apenas uma via. Assim, a maior parte dos recursos será destinada às obras de drenagem urbana, enquanto o serviço de pavimentação será realizado em proporção menor.

Ressalta-se, ainda, que a supressão de determinados itens do contrato ocorre com a finalidade de aperfeiçoar a execução dos serviços, adequando-os às exigências técnicas do projeto executivo. Destaca-se, nesse contexto, a supressão do item 4.14 – Poço de Visita, em razão da necessidade de implantação de dispositivos com dimensões superiores às inicialmente previstas, compatíveis com tubulações de até 1000 mm de diâmetro, sendo substituído pelos itens 4.15, 4.16 e 4.17, acompanhados dos respectivos serviços complementares, conforme planilha reprogramada.

Diante das alterações quantitativas e qualitativas do objeto, bem como da complexidade técnica dos serviços adicionais de drenagem, faz-se necessário o acréscimo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias ao prazo contratual, a fim de garantir a adequada execução e conclusão da obra, assegurando a qualidade técnica e a correta aplicação dos recursos públicos.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 - As despesas com a execução deste Termo Aditivo e quanto à majoração contratual correrão à conta dos Projetos de Atividades e Elemento de Despesa referenciado na dotação orçamentária 2026 estipulada no presente processo administrativo e transcritos abaixo.

#### **DOTAÇÃO E FONTE DE RECURSO 2026**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1111 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**

#### **PROJETO ATIVIDADE:**

15.452.0032.1.064 – Pavimentação de Vias Públicas e Recuperação de Vias Existentes.

#### **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:**

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

4.4.90.51.99 - Outras Obras e Instalações

#### **FONTE DE RECURSO:**

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

17000000 - Outros Convênio da União

17010000 - Outros Convênio do Estado

17060000 - Transferência Especial da União

17491060 – Transferência Estado Cota-parte ICMS Verde.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO**

4.1 - Fica prorrogado o prazo de vigência originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter a sua vigência com início em 10/03/2026 até o dia 09/03/2027, no total de 365 (trezentos e



sessenta e cinco) dias, conforme previsto no art. 55 c/c art. 57, inciso II, §2º da Lei nº 8.666/93. Vejamos:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

(...)

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

(...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DO QUALITATIVO, DO QUANTITATIVO E DA SUPRESSÃO

5.1 - Os acréscimos e as supressões de itens e a inclusão de novos serviços têm previsão no artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR ORIGINAL DO CONTRATO	VALOR SUPRIMIDO	SUPRESSÃO (%)	VALOR DO CONTRATO REAJUSTADO
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de drenagem e pavimentação asfáltica de vias urbanas no Bairro Santa Catarina, neste município de Castanhal/Pará.	R\$ 6.685.496,39	R\$ 1.625.216,29	24,31%	R\$ 5.060.280,10
		<b>QUALITATIVO</b>	<b>QUALITATIVO (%)</b>	<b>QUANTITATIVO</b>	<b>QUANTITATIVO (%)</b>
		R\$ 1.001.228,53	14,98%	R\$ 663.056,69	9,92%
		<b>VALOR ATUAL DO CONTRATO REAJUSTADO</b>		<b>VALOR DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL</b>	
		R\$ 6.724.565,32		R\$ 39.068,93	

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

6.1 – Fica modificado o Contrato Administrativo nº 066/2023/PMC, firmado entre as partes, mediante o acréscimo de prazo, conforme especificado no subitem 5.4 da Cláusula Quinta – Dos Prazos do referido contrato, bem como a adição de quantitativos dos itens previstos no



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Castanhal, apontando a câmera do seu smartphone e fazendo a leitura do QRcode.



PREFEITURA DE  
**CASTANHAL**  
UNIÃO, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO



contrato originário, além de acréscimos e supressões de itens, conforme as necessidades identificadas durante a execução do objeto contratual.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

7.1 - Este Termo Aditivo será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO**

8.1- Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no Contrato Original, aqui não expressamente modificados, formando com este um todo único e indivisível.

E por estarem justas e acordadas firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, vai assinado pelos contraentes, especialmente digitalmente.

CASTANHAL/PA, 12 de fevereiro de 2026.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**  
CNPJ sob o nº 05.121.991/0001-84  
**HÉLIO LEITE DA SILVA**  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**SARAIVA & CIA LTDA**  
CNPJ: 12.545.515/0001-56  
**THAISA CASIMIRO SARAIVA MONTEIRO**  
CONTRATADA



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Castanhal, apontando a câmera do seu smartphone e fazendo a leitura do QRcode.

**Prefeitura Municipal de Castanhal**  
Av. Barão do Rio Branco, 2232 - Centro, Castanhal - PA  
CEP 68740-020